



EDITAL NIPE Nº 30/2021

FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão - NIPE, torna público o presente EDITAL e convoca interessados a apresentarem propostas para a obtenção de fomento interno para projetos de extensão, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

Este edital visa selecionar projetos de extensão no IFSULDEMINAS - Campus Machado submetidos por seus servidores, buscando, assim, iniciar e manter estudantes do ensino técnico e de graduação em atividades extensionistas.

1.1.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas nas inter-relações com a comunidade externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, sobretudo aqueles em situação de risco.

1.1.2 Entende-se por aqueles em situação de risco: comunidades de baixa renda; crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; população de regiões de meio sócio-economicamente menos desenvolvidas; população de regiões de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH); população rural (mulheres, jovens, idosos e pequenos produtores); assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais (Bolsa Família, pessoas assistidas pelos CRAS municipais ou órgãos de outra esfera, ONG's ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc); pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (crianças e adolescentes em situação de privação de liberdade, presidiários, recuperandos das APAC's, etc); pessoas em situação de rua; coletores de materiais recicláveis; dependentes (químicos, de álcool, de outras drogas lícitas ou ilícitas etc); pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc); população LGBTQIAP+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexual e travesti, queer ou não binário, intersex, assexuais, pansexual, e mais).

1.2 Objetivos específicos:

Fomentar políticas de extensão e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

Despertar o potencial extensionista nos estudantes dos cursos de graduação e técnicos, contribuindo para sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção;

Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à extensão;

Estimular maior articulação entre os níveis de ensino da instituição;

Despertar na comunidade acadêmica o interesse na elaboração de alternativas de transformação de realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Informações Gerais

2.1.1 Serão financiados por este edital bolsas para alunos, bolsas de apoio técnico, material de consumo e serviços de terceiros. O orçamento destinado ao presente edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do NIPE.

2.1.2 O orçamento disponibilizado para o presente edital será destinado ao fomento de itens referente a custeio, não sendo alocados recursos para equipamentos (capital).

2.1.3 O valor máximo de cada projeto será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) podendo ser utilizado para o pagamento das despesas com custeio, como aquisição de material de consumo e serviços de terceiros (bolsas de apoio técnico ou prestação de serviços diversos) e deverão prever no mínimo um bolsista discente, pelo prazo mínimo de 6(seis) meses, conforme :

2.1.3.1 As bolsas de iniciação extensionista são destinadas aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso técnico ou graduação do IFSULDEMINAS - Campus Machado, nas seguintes modalidades:

Bolsas de iniciação à extensão - IEX (nível superior) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais durante o período máximo de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 20 horas de atividade;

Bolsas de iniciação à extensão júnior - IEXJ (nível médio) para os estudantes do curso técnico subsequente, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais durante o período máximo de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

Bolsas de iniciação à extensão júnior - IEXI (nível médio) para os estudantes do curso técnico integrado, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais durante o período máximo de 12 meses, com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

2.1.4 Os projetos poderão ser realizados diretamente por meio do IFSULDEMINAS Campus Machado ou executados por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA, desde que se mantenha credenciada junto ao Ministério da Educação e atenda os requisitos estabelecidos na Resolução nº 08, de 23 de março de 2015.

2.1.5 Para as aquisições dos materiais/serviços aprovados dos projetos diretamente por meio do Campus Machado o processo se dará por processo licitatório ou dispensa de licitação, nos termos da Lei 8666/93. Neste sentido, caberá ao proponente providenciar a requisição para aquisição de materiais e contratação de serviços, bem como a documentação pertinente à abertura do processo de aquisição/contratação. As requisições deverão ser precedidas de um estudo técnico preliminar - ETP e realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Requisições e Registro de Orçamentos do IFSULDEMINAS - SISREQ.

2.1.6 Para projetos de extensão com interface em pesquisa aprovados, poderá ser solicitada a avaliação da possibilidade de aquisição dos materiais e contratação de serviços de terceiros via cartão BB pesquisador. Nestes casos, o coordenador estará submetido às regras gerais da pesquisa e inovação conforme Edital 31/2021, bem como ao regulamento para utilização do cartão, disponível na página do NIPE: (https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1760&Itemid=955).

2.1.7 Quando se optar pela operacionalização do projeto via Fundação de Apoio, caberá ao coordenador do projeto contactá-la para viabilizar toda a contratação, bem como realizar a requisição através do SISREQ, munido de toda a documentação necessária.

2.1.7.1 As despesas financeiras e operacionais advindas da contratação da Fundação serão custeadas pelo IFSULDEMINAS Campus Machado e não necessitam de previsão no projeto.

2.1.8 Mesmo que seja feito o repasse do recurso por meio da Fundação de Apoio, a coordenação do projeto continua com total responsabilidade sobre sua execução, frequência e pagamento de bolsistas, prestação de contas e todos os demais trâmites necessários. O repasse por meio da Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório, podendo optar pela execução diretamente pelo Instituto.

2.1.9 Não serão financiáveis os seguintes itens: complementação salarial de qualquer espécie, diárias, consultorias; anuidades de sociedades científicas e inscrição em eventos; pró-labore; despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras); obras de infraestrutura; livros, equipamentos de uso permanente (capital); despesas com ornamentação, coquetel, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

2.1.10 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais às apresentadas no projeto. Qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do seu Coordenador.

2.1.11 Todos os valores deverão ser expressos em moeda nacional (real).

2.2 Material de consumo

2.2.1 Serão financiáveis os materiais necessários para a execução do projeto de extensão, desde que estejam estritamente ligados às atividades propostas e previstas no orçamento do projeto.

2.2.2 Cada item do orçamento, constante do Projeto, deve vir acompanhado de cotação comprobatória de todas as despesas da aquisição, como frete e impostos. Serão aceitas cotações em páginas da internet, e-mail ou presenciais, contendo razão social, CNPJ (ou CPF, em caso de pessoa física) e data da cotação. Em caso de cotação presencial é necessário apresentar ainda, carimbo do estabelecimento e telefone de contato. Em caso de cotação em páginas da internet, deverá ser apresentado o print screen da página ou impressão em .pdf, não valendo como comprovação apenas o link da página. Para cotação via e-mail deverá ser apresentada cópia do e-mail do qual a cotação foi recebida.

2.2.3 Em caso de solicitação de itens de informática, o proponente deverá requerer junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC) do campus Machado uma justificativa de Necessidade de Aquisição de Solução de TIC e anexá-la na inscrição.

2.3 Contratação de Prestação de Serviços

2.3.1 Serão financiáveis os serviços necessários para a execução do projeto de extensão, desde que estejam estritamente ligados às atividades propostas e previstas no orçamento do projeto.

2.3.2 Cada item do orçamento, constante do Projeto, deve vir acompanhado de cotação comprobatória devendo estar incluídas todas as despesas da aquisição, como frete e impostos. Serão aceitas cotações em páginas da internet, e-mail ou presenciais, devendo as mesmas conter: razão social, CNPJ (ou CPF, em caso de pessoa física) e data da cotação. Em caso de cotação presencial é necessário que a cotação apresente, além das informações supracitadas, carimbo do estabelecimento e telefone de contato. Em caso de cotação em páginas da internet, deverá ser apresentado o print screen da página ou impressão em .pdf, não valendo como comprovação apenas o link da página. Para cotação via e-mail deverá ser apresentada cópia do e-mail do qual a cotação foi recebida.

2.3.3 No caso de contratação de serviços de pessoa física, incidirá o recolhimento de impostos sobre o valor solicitado:

O recolhimento do INSS Patronal, no valor de 20%, que deverá ser acrescido ao valor da proposta e estar previsto no item orçamento;

Os encargos e impostos para recolhimento de INSS incididos sobre o serviço de pessoa física, que é da ordem de 11% e incidirá sobre o valor a ser recebido pelo prestador de serviço. O valor é descontado no ato do pagamento;

Poderá incidir ainda sobre o serviço valor referente ao Imposto de Renda, retido na fonte (IRRF), de acordo com o valor;

Incidirá ainda o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) de acordo com o tipo de serviço e localidade.

2.4 Bolsa de Apoio Técnico (Colaborador Externo) - ATNS e ATNM

2.4.1 Projetos que demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do coordenador e dos integrantes da equipe, poderão prever a contratação de um profissional especialista, sem nenhum vínculo com o IFSULDEMINAS, cuja pagamento se dará pela modalidade “Colaborador Externo”, conforme regulamentado pela Resolução nº 87/2020 nas seguintes modalidades:

a) Colaborador Externo - ATNM (Apoio Técnico Nível Médio): para profissional de nível médio, com carga horária de 20h semanais, valor da bolsa R\$400,00 mensais;

b) Colaborador Externo - ATNS (Apoio Técnico Nível Superior): para profissional de nível superior, com carga horária de 20h semanais, valor da bolsa R\$550,00 mensais.

2.4.2 Não haverá a incidência de tributos sobre os valores das bolsas ou recolhimento patronal.

2.4.3 As atividades de planejamento poderão ser computadas dentro da carga horária de 20 horas semanais.

2.4.4 A carga horária semanal poderá ser reduzida, com redução proporcional do valor da bolsa.

2.4.5 As bolsas poderão ser solicitadas desde que a atuação do profissional externo não ultrapasse 70% da carga horária total do curso/ação.

2.4.6 O coordenador(a) do projeto se responsabiliza pela atuação do profissional bolsista.

2.4.7 A bolsa de apoio técnico não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

2.4.8 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- Por desistência do(a) profissional;
- A pedido do(a) coordenador(a);
- Por não cumprimento das exigências do projeto;
- Por não atender ao que é esperado de sua atuação profissional.

2.4.9 Caso haja a necessidade de cancelar o contrato do Bolsista de Apoio Técnico, o coordenador do projeto será o responsável pela continuidade do projeto executando o restante das atividades ou realizando todos os trâmites necessários para a substituição do bolsista externo.

3. REQUISITOS DO PROJETO

3.1 Poderão ser submetidos projetos em todas as áreas de conhecimento, preferencialmente com duração mínima de 6 (seis) meses, que atendam aos seguintes requisitos:

I. Esteja claramente caracterizado como proposta de extensão, envolva a comunidade externa, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas;

II. Proponha um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico;

III. Envolve servidores, discentes e comunidade externa;

IV. Socialize conhecimentos em ações que vão além de uma prática de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialógica valorizando os saberes e culturas populares;

V. Não tenha caráter de estágio, grupos de estudo, ou prioridade em pesquisa, inovação ou ensino;

VI. Indique as adequações necessárias e atenda as orientações dispostas na Instrução Normativa 06/2020 da PROEN, PPPI e PROEX, em conjunto com os Campi, enquanto vigorar, ou outra sobre a mesma matéria.

VII. Seja apresentado Projeto de Extensão conforme modelo disponível no Anexo I, em formato PDF, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 13 (treze) páginas, incluindo capa, título, resumo, palavras-chave, introdução, referencial teórico, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma e referências bibliográficas. O plano de trabalho não será contabilizado no quantitativo de páginas e deverá ser detalhado e individualizado para cada participante. O formato adotado deverá ser em folha A4 (210 x 297 mm), fonte Arial; tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; parágrafo 1,25 cm; as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 Quanto ao Coordenador

a) Seja servidor ativo efetivo ou substituto do IFSULDEMINAS - Campus Machado, devendo, neste último caso, haver co-orientador que assuma o projeto caso o substituto se desligue antes do término. No caso de projeto coordenado por professor substituto a submissão deverá ser realizada pelo co-orientador;

b) Não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS Campus Machado;

c) Tenha currículo Lattes/CNPq atualizado no ano de 2021;

d) Não tenha pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) no ato da inscrição;

e) Disponibilize carga horária semanal para orientação de cada projeto;

f) Selecione os bolsistas primando pela impessoalidade e publicidade dos atos, realizando tal seleção somente após a publicação do resultado final do edital, bem como apresente os critérios adotados na Secretaria do NIPE antes da liberação do pagamento da primeira bolsa;

g) Após a aprovação do projeto, apresente na Secretaria do NIPE a documentação de todos os participantes, sejam bolsistas ou voluntários via e-mail ou através do GPPEX;

h) Inclua o(s) nome(s) do(s) participante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

i) Não repasse a orientação do(s) participante(s) a outra pessoa, salvo em situações excepcionais, avaliadas e deferidas pelo NIPE;

j) Realize o controle de frequência e desempenho dos participantes do projeto, devendo comunicar ao NIPE qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias;

k) Participe, quando solicitado, da avaliação de projetos de extensão internos e externos, salvo em caso de impossibilidade justificada por escrito e deferida pelo NIPE;

l) Apresente os resultados do projeto no Seminário de Extensão ou em evento específico que deverá ser organizado pela Pró-Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão do Campus. A não participação constituirá pendência junto ao NIPE.

m) Publique, quando solicitado, relatos de experiências na revista de Extensão ou no boletim de extensão.

n) Anexe no GPPEX, Relatório Parcial, conforme cronograma (item 7), cujo modelo se encontra em [o\) Elabore e anexe no GPPEX o Relatório Final cujo modelo se encontra em \[### 4.2. Quanto ao bolsista discente\]\(https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos-de-extensao/204-extensao/1685-documentos-projeto,demonstrando os resultados alcançados, constando o número de pessoas atendidas e o registro fotográfico das ações realizadas, até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.</p></div><div data-bbox=\)](https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos-de-extensao/204-extensao/1685-documentos-projeto,juntamente com o registro fotográfico das ações realizadas no respectivo ano para fins de elaboração do relatório de gestão, para os projetos que já tenham sido efetivamente iniciados;</p></div><div data-bbox=)

a) Esteja regularmente matriculado em curso do IFSULDEMINAS–Campus Machado e que não o conclua até o término da vigência do projeto;

b) Tenha disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho, sob supervisão do Coordenador, dedicando a carga horária prevista no item 2.2;

c) Não possua pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) ou Secretaria de Extensão no ato na inscrição;

d) Cumpra integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho;

e) Elabore e disponibilize ao Coordenador, conforme cronograma, o Relatório de Atividades cujo modelo se encontra em <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos-de-extensao/204->

extensao/1685-documentos-projeto, demonstrando as ações realizadas no respectivo ano para fins de elaboração do relatório de gestão;

f) Subsídio a elaboração do Relatório Final pelo Coordenador;

g) Apresente, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painel, pitch ou exposições orais, conforme demanda da Coordenadoria de Extensão;

h) Faça referência à sua condição de bolsista de Iniciação à Extensão nas publicações e trabalhos apresentados relacionados ao projeto, fazendo menção de crédito ao IFSULDEMINAS - Campus Machado.

i) Não receba bolsa de qualquer outro programa, com exceção, do Programa Auxílio Estudantil, Auxílio Inclusão Digital, Mediador Virtual e Monitoria Remunerada, assim como, não exercer nenhuma outra atividade remunerada;

j) Devolva ao IFSULDEMINAS – Campus Machado, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos;

k) Não dividir o valor da bolsa recebida com outros participantes.

4.3 Quanto ao bolsista de apoio técnico

a) Tenha experiência e domínio em apoio técnico a projetos semelhantes ao que está sendo proposto;

b) Apresente relatório técnico ao coordenador do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;

c) Esteja quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;

d) Tenha disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;

e) Assine o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do bolsista;

f) Apresente declaração de disponibilidade de carga horária compatível com as atividades do projeto, caso possua vínculo celetista ou seja servidor público.

g) Apresente no ato da contratação cópia da consulta de Qualificação Cadastral disponível no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

4.4 Quanto aos voluntários

a) Apresente relatório técnico ao Coordenador do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;

b) Tenha disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;

c) Formalize sua vinculação ao projeto por meio da assinatura, em três vias, do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário (Anexo II), caso não tenha vínculo com o Campus.

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição se dá pelo Coordenador ou co-orientador (em se tratando de propostas de professores substitutos), mediante cadastro e submissão do projeto ao presente edital no Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em <<http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>>, dentro do prazo previsto no cronograma (item 7).

5.2 O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

5.3 Será admitida a inscrição de 1 (um) projeto por orientador, salvo quando realizar a submissão na condição de co-orientador, conforme descrito no item 4.1, a.

5.4 O coordenador e o co-orientador deverão ser relacionados no GPPEX no momento do cadastro, no campo “Membros do Projeto”. Após a aprovação do projeto e a entrega da documentação dos bolsistas, a equipe será incluída no sistema pela Secretaria do NIPE.

5.5 Deverão ser anexados no GPPEX:

a) **Projeto de Extensão** conforme modelo disponível no Anexo I, em formato .pdf. Este arquivo deverá ser inserido no campo “Projeto Completo” SEM IDENTIFICAÇÃO no sistema GPPEX;

b) **Cotação comprobatória**: uma cotação para cada item da planilha orçamentária (cada material/serviço) do projeto de extensão. As cotações deverão ser inseridas no campo “Cotações” do sistema GPPEX;

c) **Termo de Anuência de Associação ou Grupo (Anexo V)**: Para os casos de projetos a serem realizados em parceria com outras instituições. Quando necessário, o documento deverá ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX;

d) **Justificativa da Necessidade de Aquisição de Solução de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação)**: quando necessário, em concordância com item 2.2.3 do presente edital. Quando necessário, o documento deverá ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX;

e) **Primeira página do currículo Lattes atualizado no ano de 2021**;

f) **Declaração do NIPE atestando a inexistência de pendência**, o documento deverá ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX.

5.5.1 Documentação “c” a “e” deverá ser compactada em arquivo único (.zip ou .rar) e anexada no campo “outros” do sistema GPPEX.

5.6 Com todos esses documentos prontos e digitalizados em formato .pdf, realizar o seguinte procedimento após acessar o GPPEX:

Projetos > Cadastrar Projetos: inserir todas as informações e anexar todos os documentos > selecionar o edital > Incluir > conferir o edital selecionado > Salvar. Após, acessar novamente Projetos > Meus Projetos > Ícone Alterar Projetos na coluna Ações: conferir o preenchimento e clicar em “Submeter projeto ao edital selecionado”. **A correta submissão termina quando em “Meus projetos” o projeto enviado aparece escrito “em análise” na coluna “Status”.**

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O NIPE fará uma triagem inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos termos do Edital, sendo que os projetos que não atenderem aos termos aqui relacionados serão automaticamente desclassificados;

6.2 As propostas que se enquadrarem em todos os requisitos deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer de dois avaliadores externos, conforme critérios de análise e julgamento presentes no Anexo III. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e serão atendidas até o limite orçamentário disponível para este edital.

6.3 São critérios eliminatórios:

a) Ausência, na data limite prevista neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados neste edital;

b) Não enquadramento do projeto em extensão pelos 02 (dois) avaliadores. No caso de apenas 01 (um) avaliador não enquadrar o projeto em extensão, a nota desta avaliação será considerada 0 (zero);

c) Pendências de qualquer natureza do(a) Coordenador(a) com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou com a Secretaria de Extensão até a data limite de submissão de projetos ao presente edital;

d) Descumprimento dos requisitos deste edital;

e) Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 60 pontos;

6.4 A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações de, no mínimo, dois avaliadores externos (ad hoc). A soma da pontuação de cada item resultará na pontuação total, que irá de 0 a 100 pontos.

6.4.1 Em caso de variação entre as avaliações superior a 25 pontos, os projetos serão encaminhados para um terceiro avaliador externo (ad hoc) e será desconsiderada a nota de maior discrepância para composição da média.

6.5 Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

a) Maior nota no tópico Público-Alvo;

b) Maior nota no tópico Metodologia;

b) Maior nota no tópico Objetivos;

c) Maior nota no tópico Metas, Resultados Esperados e Indicadores;

d) Maior tempo de serviço no campus Machado.

7. CRONOGRAMA

Período de inscrição:	até 03/05/2021
Resultado preliminar de inscrições homologadas:	07/05/2021
Período de recurso:	10 e 11/05/2021
Resultado do recurso:	13/05/2021
Resultado preliminar da avaliação dos projetos:	11/06/2021
Período de recurso:	14 e 15/06/2021
Resultado Final:	18/06/2021
Início da execução do projeto	05/07/2021 ou primeiro dia útil do mês seguinte ao retorno das atividades presenciais
Entrega do relatório parcial e prestação de contas parcial:	seis (06) meses após o início da vigência
Período de vigência do edital:	doze (12) meses
Entrega do relatório final e prestação de contas final	Trinta dias após o encerramento do projeto

8. RESULTADO E RECURSOS

8.1 O resultado será divulgado na página do NIPE - IFSULDEMINAS Campus Machado, conforme cronograma, item 7.

8.2 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados pelo coordenador do projeto conforme cronograma, através do e-mail nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br, constando como assunto "Recurso do Edital 30/2021", no corpo do e-mail deverá constar o título da proposta e a motivação do recurso.

8.2.1 Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado. Não caracteriza recurso a inserção e/ou correção de documentos após o período de submissão das propostas.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1 O Coordenador deve apresentar na Secretaria do NIPE, no prazo estipulado no cronograma, os seguintes documentos:

- declaração que descreva os métodos adotados na seleção dos bolsistas;
- cópia de documentos dos bolsistas que comprovem RG e CPF;
- termo de compromisso dos bolsistas (Anexo IV);
- cópia do comprovante de conta bancária do bolsista, descrevendo se trata-se de conta poupança, conta corrente ou outra.

9.1.1. No caso de projeto a ser gerido pela FADEMA, a seleção pode ser realizada posteriormente pela própria fundação, dispensando o documento de seleção do(s) bolsista(s).

9.2 Quando houver substituição de bolsista, o coordenador deverá encaminhar ao NIPE:

- Termo de Desligamento (disponível em <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos-de-extensao/204-extensao/1685-documentos-projeto>);
- Relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído (<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos-de-extensao/204-extensao/1685-documentos-projeto>);
- Documentação descrita no item 9.1 do bolsista substituído.

9.3 Conforme a Resolução Nº 073/2017, de 14 de novembro de 2017, substituições de bolsistas não serão permitidas durante os 4 (quatro) últimos meses de vigência da bolsa.

9.4 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do coordenador. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 O IFSULDEMINAS – Campus Machado, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

10.3 O bolsista não terá seu tempo de atividade computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte facultativo, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo NIPE. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria do NIPE.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral - IFSULDEMINAS - Campus Machado

ANEXO I – MODELO DE PROJETO COMPLETO

INFORMAÇÕES GERAIS	
Título do projeto	Deverá ser o mais objetivo e explicativo possível.
Resumo	Utilizar o máximo de 1500 caracteres, deverá ser sintético e conter no mínimo introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados.
Palavras-chave	De 3 a 5 palavras separadas por ponto e vírgula, e não podem estar contidas no título.
Associação/grupo parceiro(a) do projeto (Caso exista)	Nome da associação/grupo: Município: Telefone: E-mail: Nome do representante: Descreva detalhadamente qual será a atuação da entidade parceira na execução do projeto:
Projeto já está em execução?	() Sim () Não Se está em andamento: foi financiado por outro edital? () Sim. Qual? _____ () Não
Local de execução	Nome do local: Período de execução Início: ___/___/2021 Término: ___/___/202_
DADOS DO PROJETO	
1. INTRODUÇÃO (ANTECEDENTES, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO COM ÁREA TEMÁTICA)	
Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições o projeto trará para a potencialização dos	

discentes nas áreas em que atuarão e a importância das atividades para o IFSULDEMINAS.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE JÁ FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico do projeto, o que vai fundamentá-lo. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica do projeto.

3. METODOLOGIA

COMO O TRABALHO SERÁ REALIZADO? PRIMA POR AÇÕES VINCULADAS À SUSTENTABILIDADE? QUAIS? DE QUE FORMA?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de cada uma delas. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas para se atingir cada um dos objetivos propostos.

3.1. PÚBLICO-ALVO

Descrever as características do público a quem se destina a ação e estimativa de público a ser atendido.

3.1.1 Atende a grupo de pessoas em situação de vulnerabilidade? () Sim () Não

Se for atender a um dos grupos em situação de risco descritos no item "1.1.2" do edital informe exatamente qual(is) é(são) ele(s):

Qual o número total estimado desse público a ser atendido pelo projeto?

4. ARTICULAÇÃO COM ENSINO E PESQUISA

QUAIS AS FORMAS QUE O PROJETO TERÁ DE INTERAÇÃO COM O ENSINO E A PESQUISA?

5. CRONOGRAMA

QUANDO CADA ETAPA DO PROJETO SERÁ DESENVOLVIDA?

Descrição das etapas do projeto, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

ATIVIDADES	Meses 2021/2022											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Atividade 01												
Atividade 02												
Atividade 03												

6. RECURSOS FINANCEIROS ENVOLVIDOS

QUANTO DE RECURSO SERÁ INVESTIDO NESTE PROJETO?

Explícite quais recursos materiais e financeiros serão necessários para a realização do trabalho. Citar a fonte financiadora caso não sejam utilizados recursos do IFSULDEMINAS. Os (As) coordenadores (as) devem atentar para não solicitarem os materiais de consumo disponibilizados pelo próprio Campus

Material de consumo e/ou Serviços de Terceiros

Item	Descrição detalhada	Quantidade/unidade (A)	Valor unitário (B)	Valor total com fretes e impostos (AxB)
1				
2				
3				
Subtotal - Material de consumo e/ou Serviços de terceiros (1)				Somatório do valor total de todos os itens

Bolsas (alunos do IFSULDEMINAS)

Item	Quantidade de alunos (A)	Modalidade da Bolsa (Superior, Técnico Integrado ou Subsequente)	Quantidade de meses *Máximo 12 meses (B)	Valor da bolsa (C)	Valor total (AxBxC)
1					
2					
3					
Subtotal - Bolsas para alunos (2)					Somatório do valor total de todos os itens

Bolsas de apoio técnico (profissionais externos)

Item	Tipo de profissional	Modalidade (ATM ou ATS)	Quantidade de profissionais (A)	Quantidade de meses* (B)	Carga horária**	Valor da bolsa mensal** (C)	Valor total (A x B x C)
1							
2							
3							
Subtotal - Bolsas para apoio técnico							Somatório do valor total de todos os itens

*Máximo de 12 meses.

**Valores de acordo com o Programa Institucional de Bolsas (PIBO) – R\$ 400,00 (Nível Médio) e R\$ 550,00 (Nível Superior) para carga horária de 20 horas semanais de dedicação ao projeto.

Valor total solicitado pelo projeto

Valor total = Subtotal de material de consumo e serviços de terceiros (1) + Subtotal de bolsas de alunos + Subtotal de bolsas de apoio técnico (profissional externo)	R\$
--	-----

7. OBJETIVOS

O QUE SE PRETENDE DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.

7.1. Objetivo Geral: Corresponde à finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto, de forma resumida.

7.2. Objetivos específicos

Corresponde às ações individuais que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando os caminhos para se atingir o objetivo geral.

8. METAS

QUAIS AS METAS A SEREM ATINGIDAS COM O PROJETO?

Descrever aqui, detalhadamente, as metas mensurando aspectos quantitativos e qualitativos para o projeto. Ressalta-se que as metas estão intimamente ligadas aos objetivos do projeto, porém, são itens distintos. Portanto, deve-se destacar aqui indicadores que serão usados, no projeto, para aferir o cumprimento das metas (e não repetir, simplesmente, os objetivos já descritos no item 7 do projeto). Os indicadores precisam ser bem claros e devem estar de acordo com as metas, os objetivos e a realidade de cada proposta.

8.1 Para cada objetivo deve-se ter ao menos um indicador, uma meta e duas iniciativas/ações.

Objetivos específicos (todos aqueles citados no item 7.2)	Indicadores de desempenho	Metas	Iniciativas/ações para atingir as metas
<i>EXEMPLO:</i> Levar conhecimento sobre música popular brasileira à população da cidade	<i>EXEMPLO:</i> Número de pessoas que assistirem os espetáculos realizados pelo projeto	<i>EXEMPLO:</i> Público de 100 pessoas para assistir cada espetáculo do projeto	<i>EXEMPLO:</i> Realizar espetáculo na associação do bairro "X" <i>EXEMPLO:</i> Fornecer transporte para levar a população do bairro "Z" ao campus para assistir espetáculo do projeto

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar qualquer fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT

_____, ____ de _____ de 2021.

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado, neste ato representado pelo Dirigente Máximo da Unidade, Carlos Henrique Rodrigues Reinato, e de outro lado o(a) voluntária(a) _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, telefone _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. O serviço voluntário a ser prestado ao IFSULDEMINAS, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, dísticas, culturais, recreativas, tecnológicas e outras, e não gera vínculo empregatício, nem funcional, ou quaisquer obrigações de natureza trabalhistas, previdenciárias e afins.

Cláusula 2ª. Considera-se serviço voluntário aquele exercido sem remuneração e prestado pessoalmente pelo Aderente.

Cláusula 3ª. O serviço voluntário será prestado junto à Coordenação Geral de Extensão, com a (s) seguinte (s) tarefa (s) específica (s): _____

Cláusula 4ª. O serviço voluntário será realizado de _____ a _____, das _____ horas às _____ horas.

Cláusula 5ª. O presente termo de Adesão vigorará pelo prazo de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

Cláusula 6ª. O voluntário estará sujeito ao cumprimento das orientações emanadas pelo supervisor indicado.

Cláusula 7ª. O voluntário que aderir aos termos estabelecidos implicará na aceitação total de suas condições, não gerando, posteriormente, quaisquer obrigações entre as partes.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Voluntário(a)

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral
IFSULDEMINAS – Campus Machado

Nome – CPF
Testemunha 1

Nome - CPF
Testemunha 2

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO AD HOC

Título do projeto:		
Critérios	Pontuação	Nota do avaliador
1. Título Claro, conciso e adequado ao objetivo.	0 a 5	
2. Introdução Contextualização. Caracterização do problema. Justificativa adequada. Ligação do objetivo com o tema proposto.	0 a 10	
3. Referencial teórico Clareza de exposição das ideias. Fundamentação teórica coerente e adequada com o tema proposto; Citações e referências de acordo com as normas da ABNT.	0 a 10	
4. Objetivos (geral e específico) Objetivos claros e coerentes. Bem definidos e compatíveis com o tema proposto.	0 a 15	
5. Público-alvo Nível de envolvimento da comunidade externa e atendimento à população em vulnerabilidade econômica e social.	0 a 15	
6. Metodologia Bem definida e adequada ao presente projeto. Descrição das atividades e fases de execução.	0 a 20	
7. Articulação com Ensino e Pesquisa Existência de Interação com Ensino e/ou Pesquisa	0 a 5	
8. Cronograma de Execução Adequação das atividades ao prazo de execução do projeto. Clareza na descrição das atividades previstas para alcançar os objetivos.	0 a 5	
9. Metas, Resultados Esperados e Indicadores Metas, resultados e indicadores expressos com clareza, objetividade e que atendam os objetivos do projeto.	1 a 15	

TOTAL (0 a 100) |

Sugestões e/ou comentários. Item obrigatório para dar embasamento na avaliação.

Assinaturas SUAP

Avaliador(a) do projeto

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Dados do discente	
Nome:	
Curso:	Período/ano:
E-mail:	
Participação:	
<input type="checkbox"/> aluno bolsista de nível técnico integrado	
<input type="checkbox"/> aluno bolsista de nível técnico subsequente	
<input type="checkbox"/> aluno bolsista de nível superior	
<input type="checkbox"/> aluno voluntário de nível técnico integrado	
<input type="checkbox"/> aluno voluntário de nível técnico subsequente	
<input type="checkbox"/> aluno voluntário de nível superior	
Dados do projeto	
Coordenador:	
Título:	
Vigência:	
Tipo: <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Extensão com Interface em Pesquisa	
Plano de trabalho	
Descrição das atividades	Mês/ano
Exemplo (retirar): Caso necessite pode-se adicionar linhas	
Exemplo 2 (retirar): Conforme letra "d" do item 3, o plano de trabalho deve ser individual.	
Exemplo 3 (retirar): pode-se adicionar voluntários para trabalhar no projeto desde que seu plano de trabalho seja individual.	
Declaração do estudante	
Declaro o meu desejo de atuar neste Projeto, comprometendo-me a cumprir integralmente as normas previstas no Edital ____/____ e atividades descritas no Plano de Trabalho, sob pena de desligamento e demais sanções cabíveis. Declaro serem verdadeiras as informações acima.	
Data:	
Assinatura do estudante:	
Declaração do pai, mãe ou responsável (se menor de 18 anos)	
Eu, _____, concordo e autorizo sua participação no projeto.	
Data:	
Assinatura do pai ou responsável (anexar cópia RG):	

ANEXO V – TERMO DE ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO/GRUPO

A _____ (associação/grupo), representada pelo (a) senhor(a) _____, RG. _____ e CPF. _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Cidade: _____, Estado _____, na condição de COLABORADOR(a) do Projeto "_____", Coordenado pelo servidor (a) _____ do IFSUDEMINAS – Campus _____ e submetido ao Edital 30/2021, declara a sua ANUÊNCIA para a participação e realização do projeto. Assim por ser verdade assina o presente para os devidos fins de direito.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura
<nome>
<cargo>
<Associação/Grupo>

Documento assinado eletronicamente por:

■ Carlos Henrique Rodrigues Renato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 29/03/2021 16:56:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRcode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 135689
Código de Autenticação: f3ec3f2523

